

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Instituto Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social

Leiria, maio de 2012

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O *Plano de Gestão de Riscos* do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social entra no seu terceiro ano de vigência.

Os dois primeiros anos de implementação demonstram um empenho peculiar que contou com a ampla disponibilidade de todos os que, nas Unidades Orgânicas e Serviços do Instituto incluindo os Serviços de Ação Social, participaram no processo. A Comissão de Monitorização do PGR elaborou relatórios de execução periódica – trimestral no primeiro ano e quadrimestral no segundo ano – e, no final, apresentou relatórios anuais com recomendações decorrentes da experiência, do contexto económico-financeiro e social.

Para a versão 2012 do PGR as propostas de alteração mais evidentes, ora acolhidas, são: a simplificação do documento, procurando que este seja mais simples e acessível, sem perda do essencial; a reorganização das medidas específicas de sete para cinco áreas e a diminuição do número de medidas, pretendendo-se um aumento da eficácia e da concretização; a tipificação dos riscos associados em sintonia com a terminologia usada na legislação. No essencial, o documento mantém o cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho de 2009.

O presente PGR segue o firme propósito de manter as competências dos agentes públicos no que respeita à prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; incorpora uma estrutura mais simples e acessível às pessoas e associa os diversos riscos a medidas gerais e específicas. Perante a dinâmica e diversidade do IPL, um documento desta natureza requer a constante adaptação; para esta versão 2012, o processo de revisão foi participado e debatido, tendo sido ouvidas as direções das Unidades Orgânicas, das Unidades de Investigação e dos Serviços.

É nossa firme convicção de que o documento não é um trabalho fechado, quer quanto à identificação dos riscos, quer quanto às medidas de prevenção dos mesmos; o *PGR* deve ser entendido como um processo de construção e de apoio à política interna de gestão de riscos.

Estamos certos de que o profissionalismo e dedicação dos colaboradores do IPL garantirão o sucesso neste terceiro ano de execução do *PGR*, o qual constitui uma responsabilidade coletiva enquanto agentes ao serviço do interesse público.

Instituto Politécnico de Leiria, 31 de maio de 2012.

O Presidente, Nuno Mangas

LISTA DE SIGLAS

CCP	Código dos Contratos Públicos.
CCPs	Comissões Científico-Pedagógicas.
CP	Código Penal.
CCISP	Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.
CMPGR	Comissão de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos.
CPA	Código do Procedimento Administrativo.
CTC/OTIC	Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento.
CTC	Conselho Técnico Científico.
DSA	Direção de Serviços Académicos.
DSD	Direção de Serviços de Documentação.
DSF	Direção de Serviços Financeiros.
DSI	Direção de Serviços Informáticos.
DSJ	Direção de Serviços Jurídicos.
DSPDE	Direção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico.
DSRH	Direção de Serviços de Recursos Humanos.
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.
ESECS	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria.
ESTG	Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria.
ESAD.CR	Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha.
ESTM	Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche.
ESSLei	Escola Superior de Saúde, de Leiria.
FOR.ACTIVOS	Centro de Formação de Ativos.
FOR.CET	Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica.
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno.
GC	Gravidade da Consequência.
GIC	Gabinete de Imagem e Comunicação.
GMCI	Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional.
IEC	<i>The International Electrotechnical Commission.</i>
INDEA	Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados.
IPL	Instituto Politécnico de Leiria.
ISO	<i>The International Organization for Standardization.</i>
LVCR	Lei sobre regimes Vinculação, Carreiras e Remunerações.
PI	Propriedade Intelectual.
PIABS	Pedido Interno de Aquisição de Bens e Serviços.
PO	Probabilidade de Ocorrência.
POPH	Programa Operacional do Potencial Humano.
RG IPL	Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPL e Regimes aplicáveis a estudantes em situações especiais.
SAP	Sector de Aprovisionamento.
SAS	Serviços de Ação Social.
SC	Serviços Centrais do IPL
SPAT	Sector de Património.
UO	Unidades Orgânicas.
UED	Unidade de Ensino a Distância.

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPL E SAS

O Instituto Politécnico de Leiria (IPL) é uma instituição de ensino superior público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e financeira.

1.1. Missão

A missão do IPL – num contexto de promoção do desenvolvimento regional e nacional e de internacionalização – assenta no compromisso com a formação integral dos cidadãos, a aprendizagem ao longo da vida, a investigação, a difusão e transferência do conhecimento e cultura, a qualidade e a inovação. O IPL valoriza a inclusão, a cooperação, a responsabilidade, a criatividade e o espírito crítico e empreendedor.

1.2. Atribuições

As principais atribuições do IPL são a realização de ciclos de estudos, visando a atribuição de graus académicos, de formação pós-graduada e de cursos pós-secundários e outros, nos termos da lei; a realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas; a transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico e a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento.

1.3. Sistema de Órgãos

Os Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto, adotam uma estrutura institucional assente num sistema de órgãos com a seguinte composição: Conselho Geral; Presidente; Conselho Académico; Conselho de Gestão; Conselho para a Avaliação e Qualidade; e Provedor do Estudante.

Sistema de Órgãos

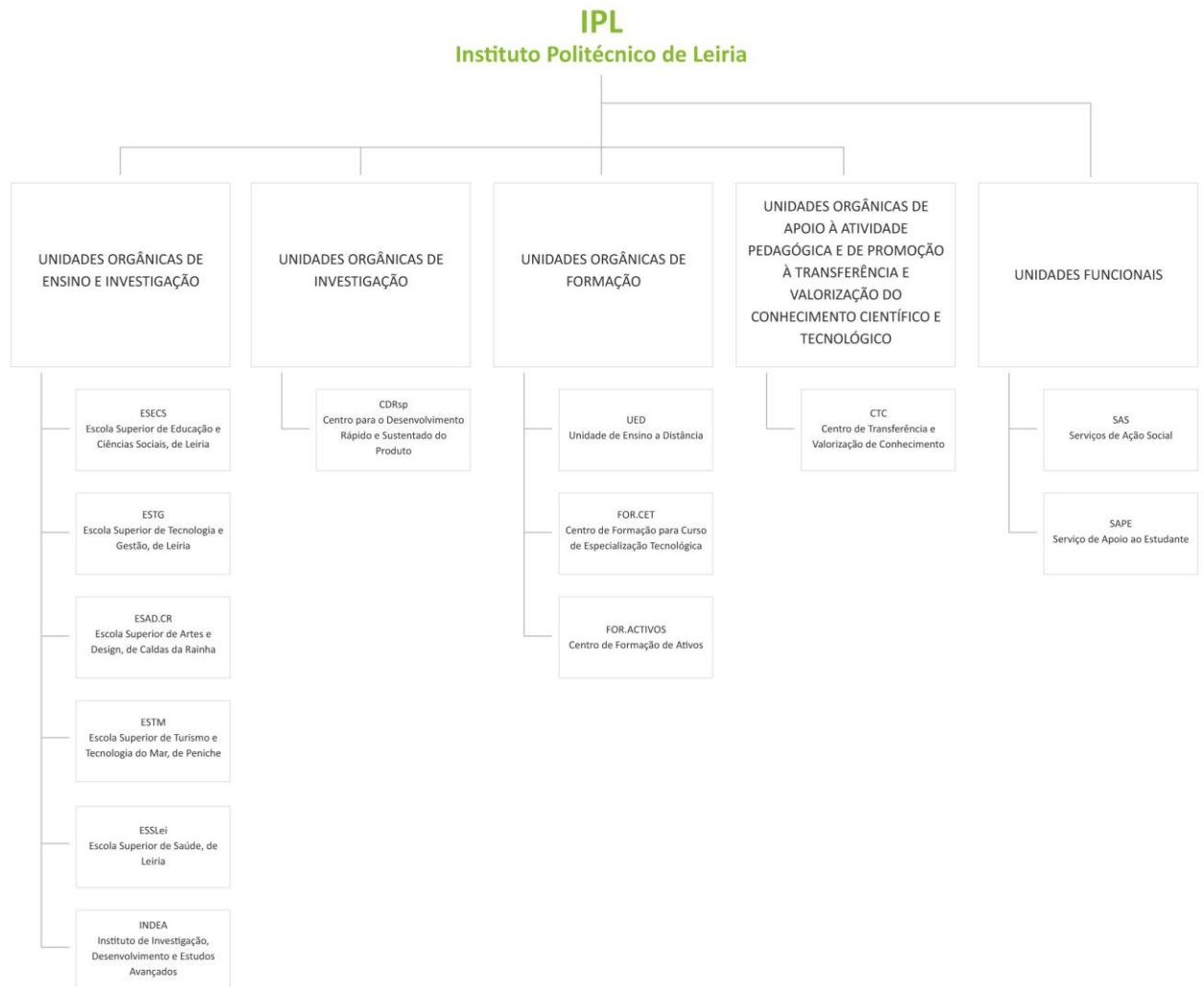


1.4. Organização institucional

O IPL integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS); Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria (ESTG); Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha (ESAD.CR); Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche (ESTM); Escola Superior de Saúde, de Leiria (ESSLei) e Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados (INDEA).

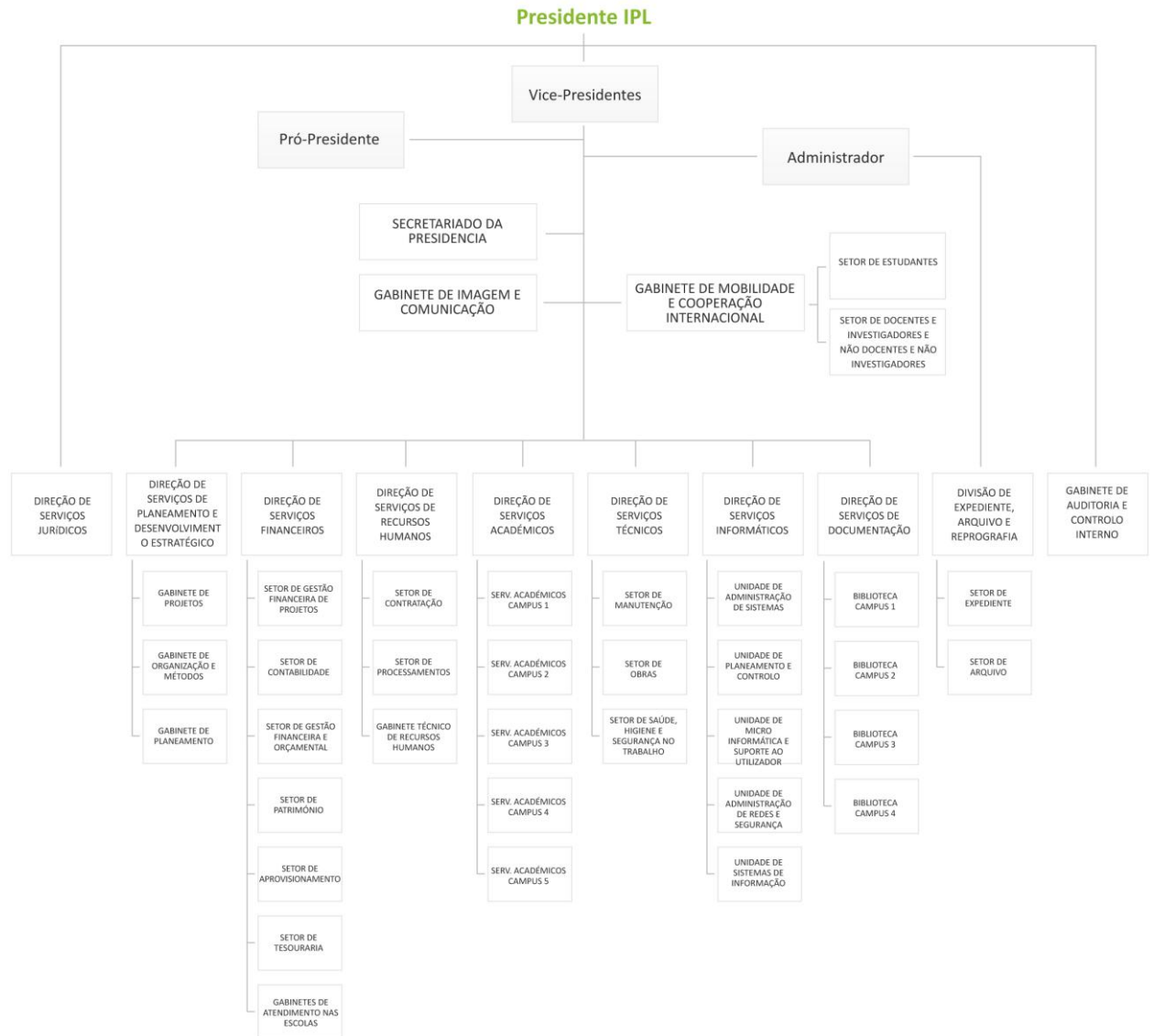
Integra, também, as seguintes unidades orgânicas de formação: Unidade de Ensino a Distância (UED); Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica (FOR.CET); e Centro de Formação de Ativos (FOR.ACTIVOS). Possui ainda o Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento (CTC), os Serviços de Ação Social (SAS) e o Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE).

Organização Institucional



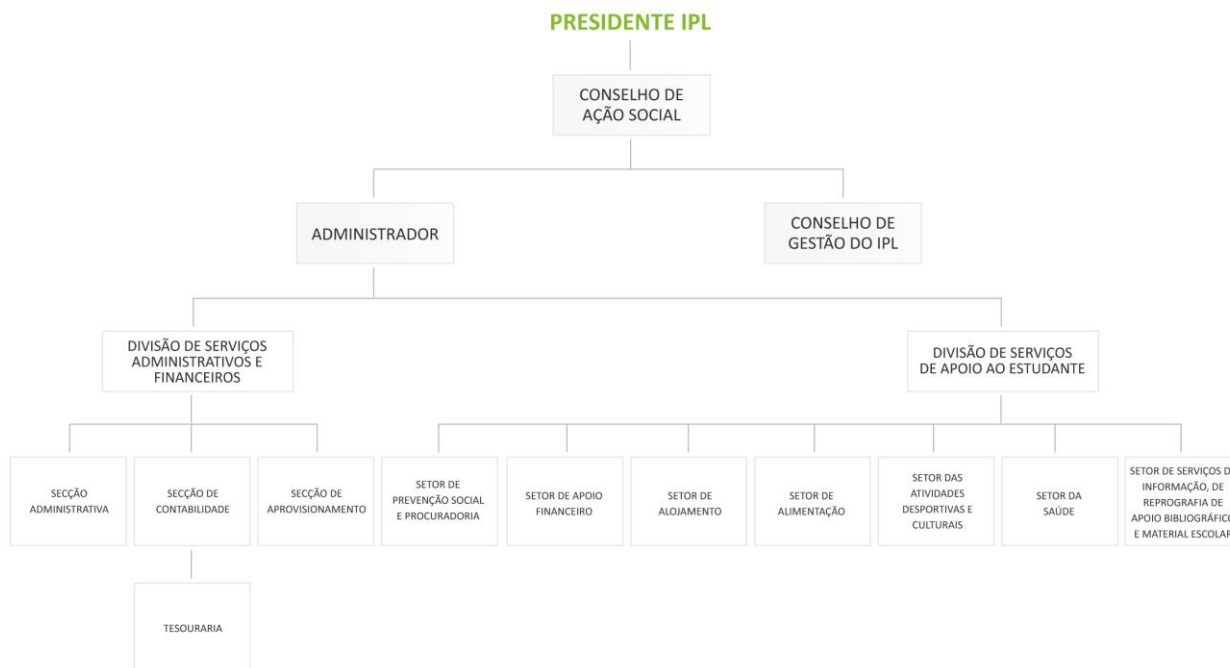
O Instituto dispõe, ainda, de serviços permanentes orientados para o apoio técnico ou administrativo às atividades do universo IPL.

Serviços Centrais



Os Serviços de Ação Social (SAS) são o serviço do Instituto vocacionado para assegurar as funções da ação social escolar; são dotados de autonomia administrativa e financeira, possuindo designadamente autonomia orçamental.

Serviços de Ação Social



1.5. Recursos

Em 2011 o universo IPL contou com cerca de 1230 colaboradores, docentes e não docentes, distribuídos da seguinte forma¹:

	Pessoal Docente	2011	Pessoal não docente	2011	
				IPL	SAS
Professor Coordenador	4,05 %	Dirigente	3,48 %	0,70 %	
Professor Adjunto	26,77 %	Técnico Superior	44,62 %	2,11 %	
Equiparado a Professor Adjunto	6,07 %	Informática	6,01 %	0,71 %	
Professor Adjunto Convocado	3,60 %	Assistente Técnico	35,44 %	2,82 %	
Assistente 2.º Triénio	2,70 %	Assistente Operacional	10,13 %	93,66 %	
Equiparado a Assistente 2.º Triénio	20,13 %	Categorias subsistentes	0,32 %	0 %	
Assistente 1.º Triénio	0,67 %				
Equiparado a Assistente 1.º Triénio	5,85 %				
Assistente Convocado	29,81 %				
Monitor	0,22 %				
Prof. Ensino Básico e Secundário	0,11 %				

A estrutura da despesa nos últimos 3 anos, de acordo com a classificação económica², foi a seguinte:

¹ Fonte: DSRH - IPL, em 31.12.2012.

² Fonte: DSF - IPL, em 16.02.2012.

Rubrica	2009		2010		2011	
	IPL	SAS	IPL	SAS	IPL	SAS
Despesas com pessoal	75 %	41 %	74 %	39 %	72 %	42 %
Bens e Serviços	18 %	56 %	14 %	56 %	15 %	55 %
Transferências Correntes e outras despesas correntes	4 %	2 %	3 %	4 %	4 %	3 %
Bens de capital	3 %	1 %	9 %	1 %	9 %	0 %

1.6. Estudantes

O número de estudantes³, desagregados por ciclos de estudos e CET, apresenta a seguinte evolução nos dois últimos anos:

ESCOLA	1.º Ciclo		2.º Ciclo		CET	
	2010/2011	2011/2012	2010/2011	2011/2012	2010/2011	2011/2012
ESECS	1745	1638	158	173	-	-
ESTG	4292	3923	606	554	-	-
ESAD	1165	1162	87	115	-	-
ESTM	1194	1120	127	184	-	-
ESSLei	745	881	90	47	-	-
FOR.CET	-	-	-	-	1361	1509
Total	9141	8724	1068	1073	1361	1509

No último ano académico o IPL mobilizou, ainda, os seguintes estudantes de pós-graduações e outras formações⁴:

Pós-Graduações e Outras Formações

Formação especializada	59
Pós- graduações	131
Pós-licenciaturas	17
Total	207

³ Fonte: RAIDES 2010 e RAIDES 2011.

⁴ Fonte: DSPDE - IPL, em 30.05.2012.

2. RISCO E GESTÃO DO RISCO

2.1. Conceitos

O **risco** pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências⁵ (ISO/IEC Guide 73). O simples facto de existir atividade possibilita a ocorrência de situações que constituem oportunidades para obter vantagens indevidas (lado positivo) ou gerar obstáculos ao sucesso (lado negativo).

A gestão de riscos é um elemento central na gestão estratégica de qualquer processo, constituindo um processo contínuo, através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão de riscos deve ser integrada na cultura da organização com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo; deve traduzir a estratégia em objetivos táticos e operacionais, atribuindo responsabilidades na gestão de riscos por toda a organização, como parte integrante da respetiva descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização.

2.2. Fatores e medidas de prevenção

De entre os vários fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco, destacam-se as competências da gestão, a qualidade do sistema de controlo interno e a integridade e motivação das pessoas.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos; nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de impossível evitá-lo; as medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

⁵ De acordo com a norma de gestão de riscos, FERMA 2003.

- Evitar o risco, eliminando a causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos; ou
- Transferir o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade adequada; o objetivo é acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização.

2.3. Critérios de classificação do risco

Para classificar o risco segundo critérios de probabilidade de ocorrência e de gravidade da consequência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Probabilidade de Ocorrência	Fraca	Normal	Forte
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais.

Tipo de Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade da consequência, de que resulta a graduação do risco; portanto, a cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação com base naqueles dois critérios.

Cada risco deve ser estimado e avaliado numa matriz com base nos princípios enunciados, sendo classificados como reduzido, moderado ou elevado.

Matriz de Classificação de Riscos

Gravidade da Consequência \ Probabilidade de ocorrência	Probabilidade de ocorrência		
	Fraca	Normal	Forte
Baixa	Reduzido	Reduzido	Moderado
Média	Reduzido	Moderado	Elevado
Alta	Moderado	Elevado	Elevado

2.4. Funções e responsabilidades

Um Plano de Gestão de Riscos deve conter indicações sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes, sobre os recursos necessários e disponíveis e sobre as formas de comunicação interna.

O quadro seguinte, adaptado do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas, identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

Base de Riscos	
Decisor	Função e responsabilidade
Comissão de Monitorização	<p>É o gestor do Plano; estabelece a configuração e os critérios da gestão de risco, promove a sua monitorização e, quando necessário, a sua revisão.</p> <p>Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.</p>
Dirigentes das UO Diretores de Serviços	<p>São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano, sempre que identificados como tal.</p> <p>Detetam e comunicam à Comissão de Monitorização qualquer probabilidade de ocorrência de risco.</p> <p>Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.</p>
Colaboradores	<p>Devem ter consciência da existência de riscos, perceber o seu nível de responsabilidade associada e qual a forma de contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos.</p> <p>Comunicam à Direção, sistemática e imediatamente, todos os riscos ou falhas constatadas nas medidas de controlo existentes.</p>

2.5. Áreas de risco do IPL

A gestão do risco procura identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

De forma a promover a aproximação do documento aos intervenientes no processo e um controlo mais eficaz, no IPL as áreas com probabilidade de risco foram reorganizadas em:

- Despesa;
- Pessoal;
- Receita;
- Estudantes; e
- Património.

Seguindo a metodologia dos primeiros anos de implementação, foram definidas medidas⁶ gerais e específicas por cada uma das referidas áreas com probabilidades de risco; as medidas gerais, sendo transversais ao universo IPL, constituem um elemento central da gestão estratégica do PGR; as medidas específicas obedecem à seguinte sistematização:

- a enumeração de processos com potencial de risco;
- a enunciação dos riscos associados, com a respetiva classificação;
- a indicação de medidas preventivas; e
- a definição de responsáveis, que podem não ser os intervenientes diretos.

2.6. Os riscos e a legislação

Neste documento procura-se evidenciar a dimensão legal das consequências para os riscos identificados, por via da tipificação dos mesmos em sintonia com a terminologia usada na legislação, quer em sede disciplinar, contraordenacional ou criminal:

- Abandono de funções.
- Abuso de poder.
- Acumulação de funções sem autorização.
- Adulteração de material registado.
- Apresentação de documentos falsos / fora de prazo.

⁶ No PGR 2011, designadas por procedimentos.

- Apropriação de direitos de autor.
- Apropriação indevida de bens.
- Concussão.
- Conluio.
- Corrupção ativa.
- Corrupção passiva para ato ilícito / lícito.
- Deslocação em serviço público sem autorização.
- Discricionariedade.
- Exercício de funções em incompatibilidade.
- Falsas declarações.
- Falsificação de documentos.
- Favorecimento do próprio / terceiros.
- Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (assiduidade / correção / imparcialidade / informação / isenção / lealdade / obediência / prossecução do interesse público / zelo).
- Intervenção em situação de impedimento.
- Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.
- Participação económica em negócio.
- Peculato de uso.
- Peculato.
- Tráfico de influência.
- Violação de segredo / uso de informação privilegiada.
- Violação de diplomas fundamentais⁷ para a gestão pública.

⁷ Por exemplo, a Lei do Orçamento do Estado (OE) e respetivo diploma de execução, o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE).

3. MEDIDAS

O Plano de Gestão de Riscos do IPL e SAS para 2012 mantém duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativa, e uma outra em que se identificam medidas concretas de prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas, integrando-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do IPL.

3.1. Medidas gerais

No que respeita a medidas gerais e transversais a todos os colaboradores e serviços, constata-se a manutenção da necessidade de dotar os colaboradores de competências acrescidas quanto à temática da prevenção da corrupção e riscos conexos. Não tendo sido possível concretizar até agora a medida de carácter genérico relativa à segurança do sistema informático, devido aos custos inerentes, mantém-se a mesma para 2012.

Desta forma, prevêem-se as seguintes medidas gerais:

- 1) Presença on-line**
Maior visibilidade da página eletrónica do IPL e sua atualização regular sobre assuntos referentes à prevenção de riscos de gestão e de corrupção e infrações conexas.
- 2) Divulgação**
Envio do PGR por correio eletrónico; criação de spot; elaboração de apresentação em suporte digital; realização de ações informativas sobre a gestão de riscos.
- 3) Formação**
Promoção de formação específica conexa com a prevenção de riscos.
- 4) Compromisso**
Adoção da declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa.
- 5) Auditoria informática**
Realização de auditoria externa ao sistema informático DIGITALIS, para verificação da fiabilidade, designadamente face a ataques à sua segurança.
- 6) Auditoria financeira**
Realização de auditoria externa no âmbito do RJES.
- 7) Monitorização**
Monitorização do Plano.

3.2. Medidas específicas

As medidas específicas integram-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do IPL.

Prevêem-se 52 medidas específicas dentro das áreas de Despesa, Pessoal, Receita, Estudantes e Património.

3.2.1. Área da despesa

Processo 1	Verificação de material aquando da sua recepção	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Conluio. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Peculato de uso/ Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/ terceiros. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 1.1	Verificação semestral e aleatória a 3 tipos de bens adquiridos e em stock.	DSF nos SC, Direção da UO, Responsável do Campus 5, CDRsp e SAS
Medida 1.2	Recurso a gabinetes especializados do IPL ou a entidades externas para acompanhar e averiguar trabalhos adjudicados que exijam conhecimentos técnicos.	DSF e SAS

Processo 2	Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Favorecimento de terceiros. Violação do CCP.	Responsável
Medida 2.1	Reforço dos testes de conformidade.	GACI
Medida 2.2	Rotatividade crescente de fornecedores e prestadores de serviços, sem perda de economia, eficiência e eficácia.	DSF, DSD, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 2.3	Cumprimento das seguintes regras nas aquisições por ajuste direto de bens, serviços e empreitadas: até 500,00€, precedidos como regra de consulta a 1 fornecedor; entre 501,00€ a 4.999,00€, precedidos como regra de consulta a 2 fornecedores; superior a 5.000,00€, pedido de orçamento/convite a um mínimo de 3 fornecedores ou respetiva justificação para o seu impedimento.	DSF, SF das UO, CDRsp e SAS

Processo 3	Processos de aquisição de bens e serviços	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Alta)	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP e RAPE. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 3.1	Criação de manuais de procedimentos para aquisição de bens e serviços, incluindo os realizados pela ANCP.	DSF/SAP e SAS
Medida 3.2	Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias de contratação.	DSF e SAS
Medida 3.3	Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência.	DSF/SAP, DSD, DSI, DST, CDRsp, GIC, Direção da UO e SAS
Medida 3.4	Formação na área do planeamento.	DSPDE
Medida 3.5	Melhoria do processo de gestão de stocks.	DSF/SAP, DSD, GIC, Direção da UO e SAS
Medida 3.6	Criação de um Regulamento de edição de livros, que inclua regras de venda de livros à consignação.	DSJ

Medida 3.7	Avaliação do desempenho do fornecedor e da qualidade e satisfação do fornecimento, de forma aleatória nos processos de aquisição.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO e SAS
Medida 3.8	Verificação, aleatória, a processos de aquisição de bens e serviços - 1 Concurso público - 2 Ajustes diretos critérios materiais - 5 Ajustes diretos - 10 Ajustes diretos simplificado - 10 Aquisições por Fundo Maneio por UO/Serviços	GACI e SAS
Medida 3.9	Verificação aleatória a 30 processos do cumprimento do art.º 26 da LOE e do Sistema Nacional de Compras Públicas.	GACI
Medida 3.10	Verificação aleatória a 3 processos de contratação excluída do âmbito do CCP.	GACI e SAS

Processo 4 Fornecimento de bens, serviços e empreitadas		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Alta)	Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 4.1	Criação de um sistema de monitorização das garantias bancárias relativas a empreitadas e aquisição de bens e serviços.	DST e DSF
Medida 4.2	Verificação periódica e aleatória do cumprimento da delegação de competências.	DSF/GACI e SAS

Processo 5 Pré-consultas para determinação do preço base		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 5.1	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 5.2	Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO e SAS

Processo 6 Intervenção em processos de contratação e júri de concursos		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Moderada + GC: Alta)	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 6.1	Subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPL e SAS.	DSF/SAP, CDRsp e SAS

Processo 7		Apresentação de documentos de habilitação
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Apresentação de documentos falsos. Apresentação de documentos fora de prazo. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (imparcialidade, isenção prossecução do interesse público e zelo). Violação do CCP. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 7.1	Verificação aleatória a 5 processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas.	GACI

Processo 8		Existência de trabalhos a mais nas empreitadas
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 8.1	Verificação periódica e aleatória a 2 processos de empreitadas.	GACI

Processo 9		Gestão e renovação de contratos
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 9.1	Emissão de alertas pela aplicação GIAF com antecedência de 90 dias, para avaliação da renovação ou denúncia com antecedência mínima de 60 dias.	DSF/SAP e SAS
Medida 9.2	Verificação no final do 3º trimestre dos contratos cujo término ocorra durante o ano seguinte, de forma a efetuar planeamento e providenciar abertura de novos procedimentos.	DSF/SAP e SAS

3.2.2. Área do pessoal

Processo 10		Recrutamento por concurso (pessoal docente, não docente e bolseiros)
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Reduzida + GC: Alta)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 10.1	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso, com convite preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à UO nos concursos de pessoal docente e não docente e de bolseiros.	Docentes: CTC da UO Não docentes: DSRH Bolsiros: INDEA
Medida 10.2	Informação sobre a renovação ou denúncia de contratos de bolseiros com antecedência mínima de 30 dias.	INDEA

Processo 11		Recrutamento de docentes convidados
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Média)	Abuso de poder. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 11.1	Utilização da base de recrutamento do IPL, nos termos do Artigo 8.º-A do ECPDESP.	Direção da UO
Medida 11.2	Verificação aleatória da utilização da base de recrutamento, por amostragem, a 5% processos em cada Escola e FOR.CET	GACI

Processo 12		Processamento de remunerações e abonos variáveis e eventuais
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Média)	Corrupção ativa para ato ilícito. Peculato. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	Responsável
Medida 12.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno e cumprimento das reduções no âmbito da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro.	GACI e SAS
Medida 12.2	Prevenção do risco de não cumprimento da obrigação de, todos os meses, os trabalhadores que possuam outra(s) atividade(s) prestada(s) nas entidades previstas no n.º 9, do artigo 19.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, em acumulação de funções, informarem a DSRH sobre os valores auferidos no mês anterior no âmbito dessa(s) atividade(s), através do envio mensal de alertas e comunicação às entidades de controlo.	DSRH e SAS

Processo 13		Processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	Responsável
Medida 13.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 14		Análise de justificações das faltas
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 14.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 15		
Análise de requerimentos de licenças sem vencimento		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 15.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 16		
Análise de requerimentos de equiparação a bolsheiro		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 16.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI

Processo 17		
Análise de requerimentos de acumulação de funções		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 17.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	DSRH e SAS
Medida 17.2	Aplicação do regulamento de acumulação de funções.	DSRH e SAS

Processo 18		
Elaboração do mapa de férias		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 18.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 19		
Exercício de atividade em acumulação de funções		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Acumulação de funções sem autorização. Exercício de funções em incompatibilidade.	Responsável
Medida 19.1	Ampla divulgação do regime de acumulações.	DSRH e SAS
Medida 19.2	Verificação anual e aleatória dos rendimentos de trabalho dependente e independente de docentes e não docentes, declarados em sede de IRS, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 29º da LVCR, acauteladas as disposições legais respeitantes à reserva da intimidade da vida privada.	DSRH e SAS

Processo 20		Deslocação em serviço público
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Deslocação em serviço público sem autorização. Violação do CCP.	Responsável
Medida 20.1	Criação de regras para as deslocações em serviço de pessoal docente e não docente.	DSRH e SAS
Medida 20.2	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 21		Seleção de candidatos a programas de mobilidade
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável
Medida 21.1	Análise aleatória a 5 processos.	GMCI

Processo 22		Assiduidade
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (assiduidade). Favorecimento de terceiros. Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	Responsável
Medida 22.1	Adoção de medidas de melhoria da forma de controlo de assiduidade em todos os campus/serviços do IPL.	DSRH, Direção da UO, Responsável pelo Campus 5, CDRsp e SAS

3.2.3. Área da receita

Processo 23		Emissão de faturas, vendas a dinheiro e recibos
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
Medida 23.1	Limitação informática da anulação de faturas, vendas a dinheiro e recibos.	DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO
Medida 23.2	Listagem de todas as anulações de faturas, vendas a dinheiro e recibos, com justificações dos motivos das anulações e respetivas autorizações. Anexar originais dos recibos aos duplicados.	DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO
Medida 23.3	Avisos aos utilizadores dos serviços para solicitação de faturas, vendas a dinheiro e recibos.	DSA e SAS
Medida 23.4	Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal.	DSF, DSA, DSD, SAS e Direção da UO

Processo 24		
Recebimento de propinas - juros		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 24.1	Verificação aleatória, a 25 processos por UO, da existência de despacho autorizador nos casos de pagamento da propina em atraso, sem juros.	DSA
Medida 24.2	Verificação aleatória, a 25 processo por UO, sobre a correta aplicação de juros, de acordo com a fórmula de cálculo, a qual deve ser publicitada.	DSA
Medida 24.3	Publicitação da fórmula em vigor aplicada aos juros	DSA
Processo 25		
Falha de sistema informático		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio.	Responsável
Medida 25.1	Definição de regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático.	DSF e SAS
Processo 26		
Recebimento de propinas de pós-graduações e mestrados		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Moderada + GC: Alta)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 26.1	Verificação aleatória, a 25 processos, da aplicação de multa a propinas pagas fora de prazo.	DSA
Processo 27		
Prestação de serviços ao exterior		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 27.1	Verificação aleatória a 5 processos.	GACI
Processo 28		
Vendas de <i>merchandising</i> e livros		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 28.1	Revisão do sistema de gestão de <i>stocks</i> .	DSF, SF da UO, GIC, DSD e SAS

Processo 29		Conferência de valores
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: ELEVADO (PO: Moderada + GC: Alta)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecação do interesse público e zelo). Peculato de uso. Peculato.	Responsável
Medida 29.1	Conferência diária dos valores recebidos com folha de caixa discriminativa, por responsável de serviços ou funcionário não interveniente nos recebimentos.	DSA, DSD, Direção da UO e SAS

Processo 30		Cobrança de mensalidades das residências
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecação do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 30.1	Utilização do software GIAF para a gestão das contas correntes do alojamento.	SAS

3.2.4. Área de estudantes

Processo 31		Emissão de Certidões
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Média)	Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecação do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 31.1	Verificação aleatória, por um funcionário diferente daquele que as emitiu, a 50 certidões emitidas em cada ano letivo, por amostragem que englobe todas as Escolas e o FOR.CET: - 25 Certidões discriminativas sem conclusão de curso - 25 Certidões conclusão de curso	DSA

Processo 32		Lançamento de notas e creditações
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecação do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 32.1	Verificações aleatórias, por amostragem, a 25 processos em cada ano letivo.	DSA

Processo 33		Creditação de formação
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecação do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 33.1	Sensibilização dos membros das CCPs de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade.	Direção da UO

Medida 33.2	Divulgação da pontuação dos candidatos em cada item - princípio da transparência.	CCPs de curso
Medida 33.3	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo.	CTC

Processo 34		
Serição dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 34.1	Sensibilização dos membros das CCPs de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade.	Direção da UO
Medida 34.2	Restrição do acesso à plataforma.	DSA e DSI
Medida 34.3	Serição e creditação via plataforma informática; especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item.	CCPs de curso
Medida 34.4	Verificações aleatórias, por amostragem, a 15 processos em cada Escola.	CTC

Processo 35		
Mudança entre regime diurno e pós-laboral		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraço (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 35.1	Implementação de critérios pré-definidos, que reduzam a discricionariedade e assegurem a igualdade e imparcialidade.	Direção da UO/DSA
Medida 35.2	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de cada Escola.	DSA

Processo 36		
Creditação de unidades curriculares no âmbito de programas de mobilidade		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraço (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 36.1	Utilização de critérios precisos e explícitos ao nível das competências no <i>learning agreement</i> .	CCPs de curso
Medida 36.2	Aplicação das tabelas oficiais de conversão de classificações.	CCPs de curso
Medida 36.3	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo.	CTC

Processo 37		
Funcionamento de pós-graduações conferentes, ou não, de grau académico		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 37.1	Implementação do Regulamento de pós-graduações que define as regras de abertura e funcionamento dos cursos.	INDEA e Direção da UO
Medida 37.2	Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item.	INDEA e Direção da UO
Medida 37.3	Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de candidatura a cada curso.	Direção da UO

Processo 38		
Avaliação de conhecimentos		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Intervenção em impedimento. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (imparcialidade e isenção).	Responsável
Medida 38.1	Dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar frequenta o IPL como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento.	Pessoal docente e não docente
Medida 38.2	Verificações aleatórias, por amostragem, a 10 processos de estudantes que sejam familiares de funcionários.	DSA

Processo 39		
Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (imparcialidade e isenção).	Responsável
Medida 39.1	Realização de 10 visitas domiciliárias.	SAS
Medida 39.2	Realização de 100 entrevistas.	SAS

Processo 40		
Favorecimento indevido na atribuição de benefícios		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (imparcialidade e isenção). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 40.1	Optimização do sistema de cruzamento entre dados da plataforma da DGES (SICABE4) e da DIGITALIS, para melhor e mais célere resposta às necessidades dos SAS.	DSA e DSI
Medida 40.2	Verificação periódica e aleatória de 30 processos.	DSA

3.2.5. Área do património

Processo 41		Abates.
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo).	Responsável
Medida 41.1	Realização de um teste de conformidade por semestre.	DSF/SPAT
Medida 41.2	Conferências físicas a um mínimo de 10 bens abatidos.	DSF/SPAT

Processo 42		Salvaguarda dos ativos
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevada (PO: Elevada + GC: Média)	Abuso de poder. Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Apropriação indevida de bens.	Responsável
Medida 42.1	Realização de um teste de conformidade por semestre, quanto à etiquetagem.	DSF/SPAT
Medida 42.2	Conferências físicas a um mínimo de 50 bens, por UO, para verificar se os bens estão inventariados.	DSF/SPAT
Medida 42.3	Adoção de medidas de restrição do acesso a equipamentos audiovisuais, informáticos e outros.	Presidência do IPL e Direção da UO
Medida 42.4	Verificação periódica e aleatória a 25 fichas de saída ou de requisição interna, em cada UO.	Ficha de saída: Direção da UO Requisição interna: GACI

Processo 43		Ofertas à Instituição
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo).	Responsável
Medida 43.1	Atualização e divulgação da informação sobre as regras sobre aceitação de doações.	DSF/SPAT

Processo 44		Processo de transferência de tecnologia: licenciamento
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável
Medida 44.1	Aprovação do Regulamento Interno de procedimentos de Transferência de Tecnologia.	Diretor CTC/OTIC

Processo 45		Processo de transferência de tecnologia: aquisição
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável
Medida 45.1	Aprovação do Regulamento Interno de procedimentos de Transferência de Tecnologia.	Diretor CTC/OTIC

Processo 46		Registo de marcas/desenho ou modelo/patente resultante de projetos do IPL
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Apropriação de direitos.	Responsável
Medida 46.1	Aprovação e implementação do Regulamento da Propriedade Intelectual do IPL.	Diretor CTC/OTIC

Processo 47		Registo de material em termos de Propriedade Intelectual
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Adulteração de material registado. Apropriação de direitos.	Responsável
Medida 47.1	Aprovação e implementação do Regulamento da Propriedade Intelectual do IPL.	Diretor CTC/OTIC

Processo 48		Direitos do criador/autor e de propriedade industrial
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Apropriação de direitos. Favorecimento do próprio / terceiros. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
Medida 48.1	Aprovação e implementação do Regulamento da Propriedade Intelectual do IPL.	Diretor CTC/OTIC

Processo 49		Direito moral do inventor/criador
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Apropriação de direitos. Favorecimento do próprio / terceiros. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
Medida 49.1	Aprovação e implementação do Regulamento da Propriedade Intelectual do IPL, salvaguardando o direito moral do inventor/autor/criador.	Diretor CTC/OTIC

Processo 50		
Partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pelo IPL e pelos investigadores/ inventores envolvidos		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Apropriação de direitos. Favorecimento do próprio / terceiros. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
Medida 50.1	Aprovação e implementação do Regulamento da Propriedade Intelectual do IPL, onde conste uma definição da forma de partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pelo IPL e pelos investigadores/inventores envolvidos.	Diretor CTC/OTIC

Processo 51		
Relacionamento do IPL com outras entidades para negociação e eventual valorização dos resultados de investigação e demais criações		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Apropriação de direitos. Favorecimento do próprio / terceiros. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
Medida 51.1	Aprovação e implementação do Regulamento da Propriedade Intelectual do IPL, estabelecendo que o relacionamento do IPL com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade de decisão.	Diretor CTC/OTIC

Processo 52		
Registo da Propriedade Intelectual		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Funcionário fazer um registo em nome do IPL e no futuro existir custos elevados não previstos.	Responsável
Medida 52.1	Verificação anual dos registos existentes em nome do IPL e não efetuados no INPI pelo CTC.	Diretor CTC/OTIC

ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE	1
LISTA DE SIGLAS.....	2
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPL E SAS	3
1.1. MISSÃO.....	3
1.2. ATRIBUIÇÕES.....	3
1.3. SISTEMA DE ÓRGÃOS.....	3
1.4. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	4
1.5. RECURSOS	6
1.6. ESTUDANTES	7
2. RISCO E GESTÃO DO RISCO	8
2.1. CONCEITOS	8
2.2. FATORES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	8
2.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	9
2.4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	10
2.5. ÁREAS DE RISCO DO IPL	11
2.6. OS RISCOS E A LEGISLAÇÃO	11
3. MEDIDAS	13
3.1. MEDIDAS GERAIS	13
3.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS	13
3.2.1. ÁREA DA DESPESA	14
3.2.2. ÁREA DO PESSOAL.....	16
3.2.3. ÁREA DA RECEITA.....	19
3.2.4. ÁREA DE ESTUDANTES.....	21
3.2.5. ÁREA DO PATRIMÓNIO.....	24
ÍNDICE	27
BIBLIOGRAFIA.....	28
APÊNDICE I – FICHA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR	31
APÊNDICE II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	32

BIBLIOGRAFIA

- AR [ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA] (2010) Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o “Orçamento do Estado para 2011”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 253, 2010.12.31. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2010) Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, que aprova a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 93, 2010.05.13. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o “Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 176, 2008.09.11. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprova o “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 174, 2008.09.09. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, que cria o Conselho de Prevenção da Corrupção. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 171, 2008.09.04. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os “Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 41, 2008.02.27. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o “Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 251, 2007.12.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o “Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 250, 2007.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o “Regime jurídico das instituições de ensino superior”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 174, 2007.09.10. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2005) Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que aprova a “Constituição da República Portuguesa”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 155, 2005.08.12. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1997) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, que aprova a “Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas”. Publicada no DR, 1.ª série-A – n.º 196, 1997.08.26. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1990) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, que aprova a “Lei de Bases da Contabilidade Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 43, 1990.02.20. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- COE [Council of Europe] (2000) Recomendação n.º R 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre “Códigos de Conduta para os Agentes Públicos”. [em linha]. Estrasburgo. Disponível em <http://www.coe.int>.
- CPC [CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO] (2010) Recomendação n.º 1/2010, de 7 de Abril, sobre “Publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas”.

Publicada no DR, 2.ª série – n.º 71, 2010.04.13. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2009) Guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas. [Em linha]. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2009) Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho, sobre “Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 140, 2009.07.22. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2009) Deliberação, de 6 de Maio, sobre “Código dos Contratos Públicos e Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro” Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2009) Deliberação de 4 de Março, sobre “Avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”. Aviso n.º 5882/2009, publicado no DR, 2.ª série – n.º 55, 2009.03.19. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

FERMA [Federation of European Risk Management Associations] (2003) Norma de Gestão de Riscos. [Em linha]. Bruxelas. Disponível em <http://www.ferma.eu>.

IFAC [International Federation of Accountants] (2007) International Standards of Auditing. [Em linha]. Nova Iorque. Disponível em <http://www.ifac.org>.

IPL [INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA] (2011) Deliberação do Conselho de Gestão n.º 2/2011, de 6 de Janeiro, que procede à delegação de competências no âmbito do Fundo de Maneio atribuído ao Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto. Deliberação 230/2011, publicada no DR, 2.ª série – n.º 16, 2011.01.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2011) Deliberação do Conselho de Gestão n.º 1/2011, de 6 de Janeiro, que procede à delegação de competências no âmbito do Fundo de Maneio atribuído a cada Escola integrada no Instituto, aos serviços Centrais e à Direção dos Serviços de Documentação. Deliberação 231/2011, publicada no DR, 2.ª série – n.º 16, 2011.01.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2008) Deliberação do Conselho de Gestão, de 30 de Junho, que aprova o Manual de Controlo Interno do Instituto Politécnico de Leiria. [em linha]. Leiria. Disponível em <http://www.ipleiria.pt/>.

(2008) Despacho n.º 23771/2008, de 4 de Setembro, que procede à alteração e republicação do “Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 182, 2008.09.19. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2005) Despacho n.º 26873/2005, de 12 de Dezembro, que aprova o “Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 248, 2005.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MCTES [MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR] (2009) Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do “Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 168, 2009.08.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2008) Despacho Normativo n.º 35/2008, de 8 de Julho, que homologa os “Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 139, 2008.07.21. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MFAP [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] (2011) Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que estabelece as “Normas de execução do Orçamento do Estado para 2011”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 42, 2011.03.01. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

- MFE [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO] (2000) Decreto-Lei n.º 794/2000, de 20 de Setembro, que aprova o “Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação”. Publicado no DR, 1.ª série-B – n.º 218, 2000.09.20. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- MF [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS] (2000) Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que aprova o “Cadastro e inventário dos bens do Estado”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 91, 2000.04.17. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1998) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, que regula a “Atribuição de ajudas de custo e de transporte por deslocação em serviço público em território nacional”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 96, 1998.04.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1995) Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, que regula a “Atribuição de ajudas de custo por deslocação em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 173, 1995.07.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1992) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que aprova o “Regime de Administração Financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 172, 1992.07.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- MFP [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO] (1984) Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, que aprova o “Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 297, 1984.12.26. [Em linha, actualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- MJ [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA] (1995) Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, que aprova o “Código Penal”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 63, 1995.03.15. [Em linha, actualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2011, de 16 de Fevereiro]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- MOPTC [MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES] (2008) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o “Código dos Contratos Públicos”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 20, 2008.01.29. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- PCM [PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS] (1998) Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho, que aprova o “Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 144, 1998.06.25. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1991) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprova a “Código do Medida Administrativo”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 263, 1991.11.15. [Em linha, actualizado até alterações introduzidas pelo Acórdão do TC n.º 118/97, de 24 de Abril]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- TC [TRIBUNAL DE CONTAS] (2009) Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.
- (1999) Manual de Auditoria do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.

APÊNDICE I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR

Avaliação de fornecedores / satisfação da qualidade do fornecimento

SERVIÇO / BEM:		Representante Serviço / Bens: Nome / função:				
FORNECEDOR:						
PESSOA A CONTACTAR:						
Tipo de fornecimento	N.º fornecimentos	Índice de Desempenho - Id				Observações
		A		B*	C*	
		Sim	Não			

A - Cumprimento dos prazos de entrega - Sim - 2 Não - 0

B - Cumprimento das especificações da requisição

C - Qualidade do produto ou serviço

Avaliação:

(A) + (3×B) + (3× C)

***Preencher de acordo com:**

NA - não aplicável; 0 - Mau (Justificar) 1 - Aceitável; 2 - Bom; 3 - Muito Bom

APÊNDICE II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E ESCUSA)

1. Identificação

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____

Bilhete de Identidade _____ / Documento único _____

2. Funções

Unidade Orgânica / Serviço _____

3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44.º a 51.º);
- Na Lei de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artigos 26.º a 30.º); e
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa (escusa) de intervir em medidas quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)